



REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face dos problemas divulgados pela imprensa nacional sobre as importações dos medicamentos penicilina benzatina e Leuginase (L-asparaginase) de produção chinesa, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações:

1. Lista de medicamentos ou princípios ativos produzidos na China e adquiridos pelo Governo brasileiro nos últimos cinco anos, com os respectivos detalhamentos sobre: i) registro sanitário; ii) comprovação de eficácia e segurança; e iii) processo licitatório.
2. Qual a situação do registro sanitário dos medicamentos penicilina benzatina, Leuginase e respectivos componentes produzidos pela China e importados pelo Ministério da Saúde?
3. O Ministério da Saúde, juntamente com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, adotou algum tipo de procedimento prévio para atestar a qualidade da penicilina benzatina, Leuginase e respectivos componentes importados da China? Quais foram esses procedimentos e que resultados foram obtidos?
4. Quais as justificativas técnicas para a dispensa de licitação para a compra de penicilina benzatina e Leuginase da China?
5. Qual a situação atual do mercado farmacêutico nacional e, em especial, do Sistema Único de Saúde em relação à disponibilidade de penicilina benzatina e de medicamento que contenha o princípio ativo L-asparaginase? Há risco de desabastecimento desses produtos?

SF/17708.72441-01

6. Existe produção de penicilina benzatina e de medicamento que contenha o princípio ativo L-asparaginase por laboratórios estatais brasileiros? Caso contrário, há planos de iniciar essa produção?

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS


SF/17708.72441-01